

Franco da Rocha, 13 de junho de 2024

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica do pagamento relacionado abaixo.

| Fonte Recurso | Empenho | Liquidação | N.F / Fatura | Valor    | Vencimento | Fornecedor  | CNPJ Fornecedor    |
|---------------|---------|------------|--------------|----------|------------|---|--------------------|
| 01            | 5406    | 9425       | NS132971     | 3.367,14 | 01/07/2024 | INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 06.936.357/0001-62 |
| 01            | 5406    | 9426       | NSE32872     | 3.367,14 | 01/07/2024 | INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 06.936.357/0001-62 |
| 01            | 5406    | 10447      | NSE33221     | 3.367,14 | 05/07/2024 | INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 06.936.357/0001-62 |

### Justificativa:

As notas supramencionadas referem-se à prestação de serviços realizados para pagamento com recursos provenientes da fonte 01 – Tesouro.

As notas fiscais não foram pagas na data do vencimento devido a erros de digitação da data de vencimento colocada no BRM, o que ocasionou atrasos nos pagamentos e em alguns casos antecipação para cumprimento de prazo contratual, no entanto, assim que os problemas foram sanados os pagamentos foram efetuados ocasionando a quebra de ordem cronológica.

NIVALDO DA SILVA  
SANTOS:57257442  
800

Assinado de forma digital  
por NIVALDO DA SILVA  
SANTOS:57257442800  
Dados: 2024.06.13  
15:00:58 -03'00'

**NIVALDO DA SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**